



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021 - 2024

RESPOSTA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Impugnação ao edital - Pregão Eletrônico nº 87/2023

Recorrente: GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ:
28.694.741/0001-39

Autoridade encarregada do Julgamento: Pregoeiro, Equipe de Apoio

RELATÓRIO

GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, já qualificada, impetrou o presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, através da plataforma Licitanet, TEMPESTIVAMENTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, em suma a impugnante vem apresentar argumentação quanto ao Tipo: Menor preço por item e quanto à falta de documentação técnica para a aquisição de produtos qualificados.

“7- PEDIDOS - A signatária solicita que a presente impugnação seja recebida e reconhecida, mediante as fundamentações apresentadas e dos elementos legais, doutrinários e jurisprudenciais redigidos no presente instrumento, o Pregão Eletrônico nº 087/2023 deve requisitar: -A junção dos itens 2, 3, 15, 18, 22 e 32 em um único lote, pois serão utilizados com a mesma finalidade e pela necessidade de equipamento em comodato; -A apresentação do CTF Ibama tendo em vista a necessidade da Administração adquirir produtos que garantem a sustentabilidade; e -A apresentação de registro específico hospitalar na ANVISA e laudos de eficiência para os itens 15 e 17, conforme RDC 774/2023.”



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021 - 2024

DA ANÁLISE

Verifica-se primeiramente que, em contrapartida à junção dos itens solicitados pela empresa verificamos no Art. 8º do Decreto 8538 que prevê tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

“Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Como podemos observar no objeto da licitação, a contratação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sendo atendidas as especificações contidas no decreto supracitado. Ocorre ainda que, em averiguação junto ao Hospital Municipal há a possibilidade de instalação de quantas bombas injetoras quantas necessárias. A empresa participante do pregão deverá se adequar às necessidades unidade de saúde, podendo fornecer o dosador de uma única bomba e não o de 5 a 6 bombas conforme especificado na respectiva impugnação.

Quanto à apresentação do CTF Ibama e registro específico hospitalar na ANVISA e laudos de eficiência, conforme RDC 774/2023, verificamos que no subitem 3.2 do Anexo I – Termo de Referência temos a seguinte redação:

“A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.”



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021 - 2024

Portanto as normas técnicas regulamentares pertinentes ao objeto da licitação devem ser atendidas. Além do que, é solicitado no subitem 11.1 alínea A do Edital a apresentação da:

“A. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Expedida Pela ANVISA, Conforme Lei 6.437/1977. Apenas para empresas Licitantes que ofertarem propostas para os itens saneantes, ou os que exigir, conforme estabelecido na Seção III do Capítulo I, Art. 3º da resolução 16/2014.”

Acatar às solicitações da empresa interpostas por meio da respectiva impugnação ocasionam a diminuição da competitividade do certame e consequentemente a economicidade na aquisição dos produtos afrontando aos princípios da impessoalidade e da eficiência na Administração Pública.

DA DECISÃO

Diante do exposto, mediante todos os apontamentos analisados se reconhece o presente pedido de impugnação e nega-se provimento.

Monte Carmelo, 14 de novembro de 2023.


ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO

Pregoeiro